



**Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA**

EDITAL Nº 001/2026 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE FAMÍLIAS PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA
MINHA VIDA – FNHIS SUB50 MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.742.707/0001-01, com sede administrativa na Avenida da Saudade, nº 265, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramon Jesus Vieira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, torna público a abertura do presente Edital de Chamamento Público. Este documento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para o processo público de inscrição, seleção, classificação e hierarquização das famílias beneficiárias de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em produção no Município de Tapiratiba/SP, nos termos e condições a seguir dispostos, em conformidade com:

- a) Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- b) Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- c) Portaria MCID Nº 333, DE 30 DE MARÇO DE 2026, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETO

- 1.1.** O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo público de pré-seleção de famílias beneficiárias das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida. Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV FNHIS.
- 1.2.** A execução, acompanhamento e julgamento do processo seletivo ficarão a cargo do Município de Tapiratiba/SP, por intermédio de Comissão Municipal de Seleção, formalmente instituída para esse fim.
- 1.3.** Considera núcleo familiar, para fins deste Edital:
 - a) O candidato (titular);
 - b) Cônjuge ou companheiro (a);
 - c) Filhos e enteados;
 - d) Pais, sogros, avós;
 - e) Irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;
 - f) Qualquer pessoa menor de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente comprovada a guarda legal, por meio de documentação oficial;
 - g) Pessoas com deficiência, independentemente da idade;
 - h) Agregados (mediante comprovação de dependência econômica).

2. DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL



**Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA**

- 2.1. O empreendimento será composto por 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais localizadas em área urbana de Tapiratiba/SP.
- 2.2. Das 25 (vinte e cinco) unidades:
- a) **01 (uma)** unidade será destinada a **pessoa idosa**, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
 - b) **01 (uma)** unidade à **pessoa com deficiência**, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência; e
 - c) **23 (vinte e três)** destinadas à **demandas gerais**.
- 2.3. As unidades são destinadas exclusivamente a famílias que comprovem residência no Município de Tapiratiba/SP.
- 2.4. As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado)
- a) **ÁREA CONSTRUÍDA: 53,87 M²**
 - b) **COMPOSIÇÃO: SALA, COZINHA, DOIS DORMITÓRIOS, BANHEIRO, VARANDA E ÁREA DE SERVIÇO.**
 - c) **LOCALIZAÇÃO: BAIRRO MARIO COVAS**

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam CUMULATIVAMENTE aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:
- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
 - b) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos para o grupo específico de idosos
 - c) Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
 - d) Ter renda familiar mensal bruta de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), (Faixa Urbano 1), salvo exceção prevista no art. 9.3.1 da Portaria MCID nº 1.416/2023 - famílias deslocadas por desastres reconhecidos — até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - e) Não serão considerados como renda familiar benefícios de natureza assistencial ou previdenciária, como Bolsa Família e BPC;
 - f) Residir no Município de Tapiratiba/SP de forma ininterrupta há no mínimo 2 (dois) anos, comprovados mediante apresentação de inscrição no CadÚnico (folha resumo); e
 - g) Comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato.
- 3.2. É vedada a participação de família que:
- a) Não atenda, total ou parcialmente, aos requisitos de elegibilidade, renda, residência, enquadramento no público-alvo e no déficit habitacional estabelecidos neste Edital;
 - b) Tenha sido excluída de programas habitacionais de interesse social anteriormente executados, em razão de descumprimento de normas, obrigações contratuais ou uso indevido do imóvel concedido;
 - c) Seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País;
 - d) Seja proprietária, promitente compradora ou titular de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e da habitualidade



**Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA**

estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e

- e) Tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

3.3. As famílias que não comprovarem o enquadramento no(s) grupo(s) especial(is) ao qual foi selecionado estarão DESCLASSIFICADAS.

3.4. O não enquadramento em um ou mais critérios implicará desclassificação da família.

3.5. Com vistas a verificar o enquadramento de beneficiário do MCMV FNHIS Sub 50, a Prefeitura realizará pesquisa cadastral de famílias a serem beneficiadas pelo contrato de repasse ou termo de compromisso, por intermédio da verificação das informações cadastrais e financeiras dos candidatos no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH.

3.6. Nos termos do art. 9.5 da Portaria MCID nº 1.416/2023, o agente executor deverá priorizar famílias que se enquadrem nas seguintes condições (acumuláveis):

- a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigados – (Considera-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil);
- b) Família em que a mulher seja responsável pela unidade familiar, que possua filho menor de idade ou dependente, sem cônjuge ou companheiro, comprovado por autodeclaração; (art. 9.5, a);
- c) Família com pessoa com deficiência, comprovada com a apresentação de laudo médico atualizado;
- d) Famílias que possuem pessoas idosas (art. 9.5, b.2 — Lei nº 10.741/2003);
- e) Família com pessoas portadoras de câncer ou doença rara, crônica e degenerativa (art. 9.5, b.4);
- f) Família em situação de vulnerabilidade ou risco social (art. 9.5, c — Lei nº 8.742/1993);
- g) Família em situação de emergência ou calamidade pública reconhecida (art. 9.5, d);
- h) Família em deslocamento involuntário por obras públicas federais (art. 9.5);
- i) Família com mulher vítima de violência doméstica;
- j) Família residente em área de risco;
- k) Família com menor renda per capita; e
- l) Família integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para participação no processo seletivo serão gratuitas e realizadas no período de **14 DE SETEMBRO A 09 DE OUTUBRO DE 2026, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 e das 13:00 ÀS 16:00**, podendo, excepcionalmente, ser estabelecido horário especial de atendimento, a critério da Comissão Municipal de Seleção, mediante prévia divulgação oficial.

4.2. O local de realização das inscrições será no **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, localizado na Avenida Luiz Ernesto Tranquillini, nº 01 Jardim Renascer.**

4.3. As inscrições serão realizadas presencialmente, pelo próprio candidato responsável familiar ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador.



**Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA**

- 4.4.** A inscrição implica o prévio conhecimento, concordância e aceitação integral das normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.5.** Não será admitida inscrição realizada fora do prazo, em desacordo com os horários estabelecidos ou por meio diverso do previsto.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES:

5.1.1. Documento do Candidato (Titular):

- a)** Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CIN (Carteira de Identidade Nacional ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) para estrangeiros;
- b)** CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c)** Comprovante de Renda/ Holerite;
- d)** Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo do CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias);
- e)** Certidão de Nascimento ou Casamento (ou Certidão de União Estável, se for o caso);
- f)** Comprovante de residência atual em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar (água, luz, telefone ou contrato de aluguel), emitido há no máximo 90 (noventa) dias, devendo o endereço coincidir com aquele informado no CadÚnico; ou Comprovante de Residência Rural

5.1.2. Documentos de todos os membros maiores de 18 anos do núcleo familiar:

- a)** Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CIN (Carteira de Identidade Nacional ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) para estrangeiros;
- b)** CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c)** Certidão de nascimento ou casamento;

5.1.3. Documentos dos membros menores de 18 anos:

- a)** Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CIN (Carteira de Identidade Nacional ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) para estrangeiros;
- b)** Certidão de Nascimento;
- c)** CPF (se possuir).

5.1.4. Documentação para comprovação de residência no Município:

- a)** Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo) que comprove a residência no Município de Tapiratiba/SP de forma ininterrupta há no mínimo 2 (dois) anos, considerando a data de inclusão

5.1.5. Para famílias com pessoa com deficiência:

- a)** Laudo médico atualizado, emitido há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.6. Para pessoa idosa:

- a)** Documento oficial de identificação que comprove idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.1.7. A constatação de informações falsas, incompletas ou inverídicas implicará eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.1.8. No momento da inscrição, os dados serão registrados em ficha cadastral própria do Cadastro Habitacional Municipal, devendo o candidato responsável familiar prestar informações completas, corretas e verdadeiras, relativas, no mínimo, aos seguintes elementos:

- a)** Dados pessoais do titular da inscrição e de todos os integrantes do núcleo familiar;
- b)** Endereço completo da residência atual do núcleo familiar;
- c)** Composição detalhada do núcleo familiar, com indicação do grau de parentesco ou vínculo existente;



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

- d) Renda familiar mensal bruta, com discriminação das fontes de renda;
- e) Situação habitacional atual do núcleo familiar;
- f) Informações necessárias à aplicação dos critérios de pontuação e hierarquização previstos neste Edital.

5.1.9. Concluído o preenchimento da inscrição, o candidato receberá Protocolo de Inscrição.

5.1.10. Cada núcleo familiar poderá realizar apenas uma única inscrição, sendo considerada válida, em caso de duplicidade, exclusivamente a primeira inscrição efetivada, com o consequente indeferimento automático das demais.

5.1.11. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

5.1.12. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o presencial no local indicado.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. Todas as inscrições recebidas passarão por uma verificação minuciosa conduzida pela Comissão e pelo Departamento Social.

6.2. Compete à Comissão:

- a) Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- b) Verificar o atendimento aos requisitos deste edital;
- c) Realizar visitas domiciliares;
- d) Aplicar os critérios de pontuação;
- e) Elaborar a lista de classificação;
- f) Manifestar-se a respeito de recursos, encaminhando sua decisão para posterior ratificação ou modificação do Prefeito Municipal;

6.2.1. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

6.2.2. A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições **ENTRE OS DIAS 12 DE OUTUBRO 2026 À 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

6.2.3. Serão verificados:

- a) Regularidade e autenticidade dos documentos;
- b) Atendimento aos requisitos obrigatórios;
- c) Informações prestadas na ficha de inscrição;
- d) Dados cadastrais junto ao CadÚnico;
- e) Existência de imóveis em nome dos membros da família;
- f) Participação anterior em programas habitacionais.

6.2.4. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.

6.2.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DECLASSIFICADOS**.

6.3. Da visita domiciliar:

6.3.1. Será realizada visita domiciliar por equipe técnica aos candidatos selecionados na análise documental.

6.3.2. Objetivos da visita:

- a) Confirmar a residência no endereço informado;
- b) Verificar a composição familiar;



**Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA**

- c) Avaliar as condições de moradia atual;
 - d) Constatar situações de risco social;
 - e) Validar informações prestadas.
- 6.3.3.** A visita será agendada com antecedência mínima de 48 horas, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.
- 6.3.4.** Será elaborado Relatório de Visita Domiciliar, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo candidato, o qual será utilizado exclusivamente para fins de verificação das informações prestadas, subsidiando a atuação da Comissão de Seleção.
- 6.3.5.** A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará **DESCCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**.
- 6.3.6.** Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- 6.3.7.** O Município, na condição de agente executor, realizará a verificação cadastral e financeira das famílias inscritas por meio do Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH, nos termos da regulamentação federal vigente.
- 6.3.8.** Os beneficiários deverão participar obrigatoriamente das atividades do Trabalho Social
- 6.3.9.** O descumprimento poderá acarretar substituição do beneficiário.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1.** Os candidatos serão pontuados conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação.
- 7.2.** A pontuação será atribuída pela Comissão de Seleção com base nas informações prestadas, documentos apresentados e dados apurados durante a visita domiciliar.
- 7.3.** Em caso de empate na pontuação final, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios de desempate:
- a) Menor Renda Familiar Mensal Per Capita
 - b) Idade do candidato
 - c) Período de Residência no Município
- 7.4.** Tabela de pontuação:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR	De R\$ 0,00 até R\$ 218,00	25
	De R\$ 218,01 a R\$ 759,00	15
	De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.277,00	15
	De R\$ 2.277,01 a R\$ 3.200,00	05
2. CONDIÇÕES DE MORADIA	Área de risco (enchente, deslizamento)	20
	Situação de rua ou abrigo	25
	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Moradia alugada/ cedida	12
	Ocupação irregular	8



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	05
	Pessoa sozinha	03
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Mulher Responsável pela Família (monoparental)	15
	Pessoa c/ deficiência / TEA no núcleo familiar	15
	Pessoa idosa	15
	criança com até 6 anos	10
	Mulher responsável pela família Vítima de violência doméstica	10
	Pessoa com câncer ou doença rara crônica grave (comprovada) no núcleo familiar	15
	Mulher responsável pela família em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais	10
	Quando na família houver caso de abuso sexual (laudado com BO e atestado psicológico)	10
5. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	10 anos ou mais	09
	De 5 a 9 anos	07
	De 2 a 4 anos	03

- 7.5. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.
- 7.6. Os critérios de pontuação são **CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS**, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.
- 7.7. Regras de acumulação **DENTRO** de cada critério:
- 7.7.1. Critérios que pontuam apenas UMA situação (mesmo que a família se enquadre em várias):
- a) Critério 1, 3 e 5: a família se enquadra em apenas uma faixa.
 - b) Critério 2 (condições de moradia): pontua-se apenas pela situação de maior gravidade. Exemplo: família em área de risco (20 pontos) e ocupação irregular (8 pontos) recebe apenas 20 pontos;
- 7.7.2. Critério que permite acumular pontos de todas as situações aplicáveis:
- a) Critério 4 (Grupos vulneráveis): Pode acumular todos os pontos (monoparental + deficiência + idoso + criança + gestante + violência doméstica), porém pontua apenas uma vez em cada item.
- 7.7.3. Exemplo ilustrativo:
- 7.7.3.1. Família com: monoparental (15 pts), filho com deficiência (15 pts), criança de 4 anos (10 pts), renda per capita R\$ 218,00 (15 pts), moradia alugada em área de risco (20 pts - conta apenas o maior), 4 pessoas (10 pts), 8 anos no município (7 pts) = 92 pontos totais.



**Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA**

8. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

- 8.1.** Após análise, visitas e pontuação, será elaborada Lista de Classificação Preliminar, contendo:
- a)** Número de inscrição;
 - b)** Nome completo do candidato;
 - c)** Pontuação obtida;
 - d)** Classificação geral;
 - e)** Enquadramento (cota específica ou demanda geral)
- 8.2.** A lista será dividida:
- a)** Lista principal, com 25 (vinte e cinco) candidatos selecionados;
 - b)** Lista de reserva imediata, com 10 (dez) candidatos subsequentes, destinada exclusivamente à substituição de candidatos impedidos, desclassificados ou desistentes antes da assinatura do instrumento jurídico e da entrega das unidades habitacionais; e
- 8.3.** A lista de classificação preliminar será publicada por meio do Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Da publicação da Lista de Classificação Preliminar caberá RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.2.** O recurso deverá ser:
- a)** Protocolado no setor de Protocolos;
 - b)** Dirigido à Comissão de Análise e Seleção;
 - c)** Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;
 - d)** Assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.
- 9.3.** A Comissão terá prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.
- 9.4.** A decisão da comissão deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal, para posterior ratificação ou modificação.
- 9.5.** A ratificação ou a modificação pelo Prefeito Municipal deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 9.6.** As decisões serão publicadas nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter TERMINATIVO, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.
- 9.7.** Após julgamento dos recursos, será elaborada a Lista de Classificação Final.

10. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1.** A Lista de Classificação Final será publicada, nos mesmos meios da Lista Preliminar.
- 10.2.** A lista conterá:
- a)** Lista Principal: 25 (vinte e cinco) beneficiários selecionados.
 - b)** Lista de Reserva Imediata: composta por até 10 (dez) candidatos, classificados na sequência da pontuação, destinada exclusivamente à substituição de beneficiários da Lista Principal nos casos de impedimento, desistência ou inabilitação ocorridos antes da entrega das unidades habitacionais, respeitado o enquadramento na respectiva cota, nos termos deste Edital.



**Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA**

- c) Lista de Suplentes: a ser constituída após a efetiva entrega das unidades habitacionais, composta pelos demais candidatos habilitados não contemplados, inicialmente permanecerão em cadastro reserva.

10.3. A Lista de Classificação Final terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

- a) Publicação oficial nos meios estabelecidos;
- b) Telefone;
- c) Visita domiciliar pela equipe técnica

11.2. O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer, sob pena de PERDA DA VAGA.

11.3. Na data agendada, o candidato deverá confirmar todos os dados cadastrais, apresentar documentação atualizada e receber orientações sobre o trabalho social.

11.4. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em DESCLASSIFICAÇÃO

11.5. As substituições de candidatos observarão regras distintas conforme o momento do processo.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO E DA ENTREGA DAS UNIDADES

12.1. Concluída a habilitação final dos beneficiários e iniciadas as ações do Trabalho Social, os selecionados serão formalmente convocados para assinatura do instrumento jurídico aplicável, a ser definido pelo Município, observado o regramento do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS.

12.2. O instrumento jurídico a ser firmado disciplinará, de forma específica, os direitos, deveres, restrições, responsabilidades, condições de uso, permanência e demais obrigações relacionadas ao imóvel, bem como as hipóteses de sanção e reversão ao Município, nos termos da legislação aplicável, a serem detalhados oportunamente.

12.3. A entrega das unidades habitacionais ocorrerá após a conclusão das obras, realização das vistorias técnicas cabíveis e assinatura do respectivo instrumento jurídico, em data a ser previamente comunicada aos beneficiários.

12.4. No ato da entrega da unidade, o beneficiário receberá os documentos e orientações técnicas pertinentes à ocupação, uso e manutenção do imóvel, conforme diretrizes do programa.

12.5. O não comparecimento injustificado do beneficiário para assinatura do instrumento jurídico ou para o recebimento da unidade, após 3 (três) convocações formais, implicará a desistência tácita e perda da vaga, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

12.6. A definição da unidade habitacional específica a ser destinada a cada beneficiário, identificada por quadra, lote ou equivalente, será realizada por meio de sorteio público, em data, local e condições previamente divulgados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS



**Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA**

- 13.1.** Constituem obrigações dos beneficiários, no âmbito deste Edital:
- Prestar informações verídicas, completas e atualizadas em todas as fases do processo de seleção;
 - Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Município e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, enquanto perdurar a vinculação ao programa;
 - Comparecer às convocações oficiais realizadas pelo Município;
 - Participar das atividades obrigatórias relacionadas ao processo de seleção e ao Trabalho Social, quando convocado;
 - Cumprir integralmente as disposições deste Edital, bem como as orientações da Comissão de Seleção.
- 13.2.** As obrigações materiais relacionadas ao uso, ocupação, permanência, conservação, encargos, restrições, sanções e demais responsabilidades sobre o imóvel serão estabelecidas exclusivamente no instrumento jurídico a ser firmado, nos termos da legislação vigente e das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS.
- 13.3.** O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar, conforme o caso:
- Advertência formal;
 - Indeferimento da habilitação ou exclusão do processo de seleção;
 - Perda da vaga, com convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição neste processo seletivo não gera direito à unidade habitacional.
- 14.2.** Informações falsas implicarão exclusão do processo seletivo
- 14.3.** O Município realizará diligências e consultas para verificação das informações prestadas.
- 14.4.** É vedada a venda, cessão, aluguel, empréstimo ou abandono do imóvel.
- 14.5.** A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.
- 14.6.** O Município reserva-se o direito de:
- Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
 - Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao edital;
 - Excluir candidatos que incorram em irregularidades; e
 - Solicitar documentação complementar;
- 14.7.** Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção.
- 14.8.** As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.
- 14.9.** A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.
- 14.10.** O processo seletivo respeita rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.
- 14.11.** Para dúvidas ou informações adicionais:
- Atendimento presencial: Avenida da Saudade, nº 265, Centro, Tapiratiba/SP
 - Telefone: 19 99744-9129
 - E-mail: habitacao@tapiratiba.sp.gov.br
- 14.12.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15. CRONOGRAMA

Publicação do edital	09/09/2026
Período de inscrições	14/09/2026 à 09/10/2026



**Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA**

Análise documental	12 /10/2026 à 23/10/2026
Publicação da lista preliminar	26/10/2026
Realização de visita Domiciliares	A definir
Prazo para Recursos	A definir
Julgamento dos recursos	A definir
Publicação da lista final	A definir
Convocação dos selecionados	A definir
Início do Trabalho Social	A definir

OBS: as datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

16. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

Anexo I- Ficha de Inscrição

Anexo II- DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Anexo III - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Anexo V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO PROGRAMA

Tapiratiba/SP, 04 de Setembro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E CONTATO

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Telefone Principal: (____) _____

Telefone Recado: (____) _____

2. ENDEREÇO ATUAL

Rua/Av: _____

Nº: _____

Bairro: _____

CEP: _____

3. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

☐ Casa/apartamento próprio precário

☐ Ocupação irregular

☐ Casa/apartamento alugado – Valor: R\$ _____

☐ Situação de rua / Abrigo público

☐ Casa/apartamento cedido/emprestado

☐ Área de risco ambiental ou estrutural

☐ Coabitação (mais de uma família no mesmo imóvel)

☐ Outros: _____

A atual moradia possui infraestrutura básica de:

☐ Água encanada

☐ Energia elétrica

☐ Esgoto/Fossa

☐ Coleta de lixo

4. ENQUADRAMENTO DE RENDA FAMILIAR

De acordo com o item 9.3 e para fins do critério local de desempate por menor renda, assinale a faixa correspondente à renda bruta familiar mensal total:

☐ De R\$ 0,00 até R\$ 218,00

☐ De R\$ 218,01 até R\$ 759,00

☐ De R\$ 759,01 até R\$ 1.621,00

☐ De R\$ 1.621,00 até R\$ 2.277,00

☐ De R\$ 2.277,01 até R\$ 3.200,00

☐ Acima de R\$ 3.200,00

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E RESERVA DE VAGAS

Reserva Legal de Vagas -

☐ Idoso (Lei nº 10.741/2003)

☐ Pessoa com Deficiência - PcD (Lei nº 13.146/2015)



**Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA**

Grupos Prioritários do Núcleo Familiar:

- | | |
|--|---|
| ☐ Mulher responsável pela unidade familiar | ☐ Recebeu imóvel em Programa Habitacional |
| ☐ Família com pessoa com deficiência (PcD) | ☐ Família que habite em habitação precária |
| ☐ Família com crianças ou adolescentes (0 a 17 anos) | ☐ Família que se encontre em situação de rua |
| ☐ Família com idoso no núcleo familiar | ☐ Perda de imóvel por emergência ou calamidade |
| ☐ Pessoa com câncer ou doença rara crônica degenerativa | ☐ Cumprimento de medidas protetivas |

6. DECLARAÇÕES, COMPROMISSOS E REQUISITOS LEGAIS

☐ Estou ciente de que a seleção final cabe ao Município e que todas as informações prestadas nesta ficha são estritamente verdadeiras. A omissão ou falsidade implicará na minha desclassificação imediata e sanções legais.

☐ Compreendo que o processo de seleção e validação dos beneficiários será concluído antes que o empreendimento atinja 50% de execução física das obras.

☐ Declaro fielmente a realidade socioeconômica do meu núcleo familiar, estando ciente de que a menor renda familiar comprovada será utilizada como critério prioritário de desempate.

☐ Comprometo-me a residir no imóvel selecionado como meu domicílio permanente, não podendo transferir, vender, alugar ou ceder o bem pelo prazo contratual.

☐ Comprometo-me a participar das etapas do Trabalho Social e autorizo expressamente a equipe técnica a realizar visitas domiciliares para verificação das informações.

☐ Declaro expressamente que as informações constantes deste documento refletem a verdade, sob pena de responder civil, administrativa e criminalmente por eventuais falsidades, conforme o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Tapiratiba/SP, ____ de Setembro de 2026.

Assinatura do Candidato (Titular)

Responsável pela Triagem / Carimbo



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Meu núcleo familiar é composto por _____ pessoas, conforme discriminado abaixo:

MEMBRO 1 (Titular):

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Parentesco: _____
Ocupação: _____ Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 2:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Parentesco: _____
Ocupação: _____ Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 3:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Parentesco: _____
Ocupação: _____ Renda Mensal Bruta: R\$ _____

RESUMO DA RENDA FAMILIAR

Renda total do Grupo Familiar (somatória de toda renda bruta de cada membro no núcleo familiar) R\$ _____

DECLARAÇÕES

Declaro que:

() Todas as informações acima são verdadeiras e correspondem à real situação socioeconômica da minha família;



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

- () A renda familiar mensal bruta total é de até R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)
- () Todos os membros do núcleo familiar estão cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico);
- () Comprometo-me a comprovar a renda declarada, mediante apresentação de documentos, sempre que solicitado;
- () Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

Tapiratiba/SP, _____ de Setembro de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____
_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as
penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa
Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

Resido de forma ININTERRUPTA no Município de Tapiratiba/SP, há _____anos.

Meu endereço atual é:

Logradouro: _____

Número: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta
declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da
Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tapiratiba/SP _____ de Setembro de 2026.

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

- a) NÃO sou titular, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer parte do País;
- b) NÃO sou proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; nem qualquer membro do meu núcleo familiar; e
- c) NÃO recebi, em meu nome, ou de qualquer membro do meu núcleo familiar, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

Declaro estar ciente de que:

- Esta declaração tem caráter de documento oficial;
- A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;
- A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;
- O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e ou outros órgãos competentes para apuração do teor desta declaração;
- Comprometo-me a apresentar, se solicitado, Certidão Negativa de Imóveis de todas as comarcas onde já residi.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Tapiratiba/SP_de Setembro de 2026

Assinatura do Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____ inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que: **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- Programa Minha Casa Minha Vida (qualquer modalidade);
- Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR);
- Programas habitacionais estaduais;
- Programas habitacionais municipais;
- Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;
- Programas de subsídio habitacional;
- Programas de lotes urbanizados.

NÃO POSSUO e NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO

FAMILIAR financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

NÃO FUI EXCLUÍDO (A) de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais. Declaro estar ciente de que:

- A falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal);
- A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;
- O Município realizará verificações junto aos órgãos competente
- A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tapiratiba/SP, _____ de Setembro de 2026.

Assinatura do Declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO PROGRAMA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____
inscrito(a) no CPF sob nº _____ DECLARO que:

CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

() Tenho pleno conhecimento de todas as condições, requisitos, direitos e deveres estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos.

() Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

() Comprometo-me a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente da minha família.

() Estou ciente de que é VEDADA a transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou qualquer outra forma de alienação do imóvel pelo prazo mínimo estabelecido em contrato

() Compreendo que o descumprimento desta obrigação poderá resultar em rescisão contratual e reversão do imóvel ao Município.

PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

() Comprometo-me a participar OBRIGATORIAMENTE das atividades do Trabalho Social, em todas as suas fases (pré-ocupação e pós-ocupação), conforme Portaria MCID nº 75/2025.

() Estou ciente de que a ausência injustificada nas atividades do Trabalho Social poderá acarretar advertência formal e, em caso de reincidência, rescisão do benefício.

() Compreendo que o Trabalho Social compreende atividades de mobilização, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e outras previstas no Projeto de Trabalho Social.

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

() Comprometo-me a arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel, incluindo:

- Contas de água, energia elétrica e gás;
- IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
- Taxas municipais;

- Custos de manutenção do imóvel.

() Estou ciente de que a inadimplência com estas obrigações poderá resultar em sanções contratuais.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

() Comprometo-me a conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando as manutenções necessárias.

() Estou ciente de que modificações estruturais no imóvel dependem de autorização prévia e que alterações não autorizadas podem resultar em penalidades.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

() Autorizo e comprometo-me a permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal, durante todo o período estabelecido em contrato.

() Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município.

VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

() Declaro que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras.

() Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas configura crime e implicará em:

- Desclassificação imediata do processo seletivo;
- Rescisão contratual (se já houver recebido o imóvel);
- Reversão do imóvel ao patrimônio público;
- Responsabilização civil e criminal.

ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

() Comprometo-me a comunicar ao Município, no prazo de 30 dias, qualquer alteração na composição do núcleo familiar (nascimentos, óbitos, separação, etc.).

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

() Concordo integralmente com todas as condições estabelecidas neste documento e no Edital.

() Estou ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação poderá resultar em rescisão contratual e perda do benefício.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

() Declaro que não estou sob coação e que minha participação é voluntária e consciente.

Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo, firmo a presente declaração.

Tapiratiba, ____ de Setembro de 2026.

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA
